



Prefeitura do Município de Garça

Gabinete do Prefeito

=L E I Nº 998/66=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a regularizar a transação havida em 1 965, conforme lei n. 806/63, relativa à aquisição de um caminhão tipo "basculante", com carroceria metálica e capacidade para 3,5 mts. 3.

Artigo 2º - Regularizada a transação de que trata o artigo anterior, a Diretoria de Contabilidade promoverá a baixa de Cr\$ 11.100.000 (ONZE MILHÕES E CEM MIL-CRUZEIROS), levada a conta de "RESPONSABILIDADE A AFURAR" no balanço de 1 965.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 13 de junho de 1 966.-

Pedro Valentim Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Moraes

Diretor do Expediente.

iv/-